



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 30 de outubro de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.516

Pág. 1 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	2
DECRETO Nº 1596/2024.....	2
DECRETO Nº 1597/2024.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO.....	5
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO.....	6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024.....	7
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	7
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024.....	7

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013		
Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 30 de outubro de 2024.	Ano XI	Edição nº 2.516	Pág. 2 / 8
ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO			

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1596/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.614 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 258.917,75 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

06.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTEC.

06.001-Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

20.605.0012.1.202-Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	
Fonte:864-Convênio nº926187/2022/MAPA-aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas-Exercício Corrente	64.164,48

20.605.0012.2.031-Manut. da Secret. Munic. de Agric., Pecuária, Pesca e Abastecimento

3.3.90.30.00-Material de Consumo	
Fonte:510-Taxas - Exercício Poder de Polícia-Exercício Corrente	36.000,00

07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.001-Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.1.013- Pavimentação de Vias e Construção de Galerias Pluviais

4.4.90.51.00-Obras e Instalações	
Fonte:3501-Receitas de Alienações de Ativos-Exercícios Anteriores	39.311,34
4.4.90.51.00-Obras e Instalações	
Fonte:501-Receitas de Alienações de Ativos-Exercício Corrente	10.000,00

15.452.0013.2.053-Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	50.000,00

15.122.0013.2.054-Manutenção do Velório e Cemitério Municipal

3.3.90.30.00-Material de Consumo	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	7.800,00

10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte:303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	44.000,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 30 de outubro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.516

Pág. 3 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

10.302.0015.2.073-Atender população carente com o pagamento de consultas e exames

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte:3303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercícios Anteriores	7.641,93
--	----------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023, no valor de R\$ 46.953,27 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), nas seguintes fontes de recursos:

501-Receitas de Alienações de Ativos;	39.311,34
303- Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.641,93

II - o proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 74.164,48 (setenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) nas seguintes fontes de recursos:

864-Convênio nº926187/2022/MAPA-aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	64.164,48
501-Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00

III - o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais), abaixo indicadas:

03.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

03.001-Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

22.691.0003.2.006-Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	7.800,00
--	----------

07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.001-Obras Públicas e Urbanismo

15.452.0013.2.053-Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo

3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	50.000,00
---	-----------

09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

09.002-Departamento de Finanças

04.123.0014.2.062-Manutenção do Departamento de Finanças

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:510-Taxas - Exercício Poder de Polícia-Exercício Corrente	36.000,00
---	-----------

10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.13.00-Contribuições Patronais Fonte:303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	44.000,00
--	-----------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 30 de outubro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.516

Pág. 4 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 29 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1597/2024

Dispõe sobre aprovação do Loteamento Fechado Costazure Yacht House & Resort.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei Federal 6.766/1979 e Leis Complementares nº 114/2022 e nº 115/2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento fechado de lotes e área de lazer **COSTAZURE YACHT HOUSE & RESORT**, de propriedade de **ANGRA DOCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.850.650/0001-52, localizado neste Município às margens da represa Xavantes com área total da gleba de 328.291,00 m² (trezentos e vinte e oito mil duzentos e noventa e um metros quadrados), objeto da matrícula nº. 10038 e 10049 do Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º O condomínio fica denominado como **COSTAZURE YACHT HOUSE & RESORT**.

§ 2º As vias de acesso constantes do condomínio objeto da presente Lei manterão as denominações apresentadas no projeto apresentado pelo protocolo nº 8115/2023 e protocolos complementares.

§ 3º Os proprietários, sem prejuízo da legislação Municipal, deverão respeitar a legislação Estadual, Federal e os respectivos órgãos ambientais.

Art. 2º A área do loteamento fechado será de inteira responsabilidade da empresa descrita no Art. 1º deste decreto.

Art. 3º Caberá exclusivamente ao proprietário todas as despesas e serviços de infraestrutura básica dentro do loteamento fechado de acordo com projetos apresentados e aprovados pelos órgãos competentes e com os respectivos orçamentos e cronogramas de execução da obra.

§ 1º O loteador ficará responsável pelas obras de manutenção, gestão e quaisquer ônus que possam ser gerados após a implantação.

§ 2º As obras tidas no §1º serão de responsabilidade do empreendedor, levando em consideração o ambiente ser fechado e não poder haver a circulação de pessoas não

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013		
Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 30 de outubro de 2024.	Ano XI	Edição nº 2.516	Pág. 5 / 8
ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO			

autorizadas, não podendo, então, este município arcar com a manutenção, gestão e ampliações de infraestruturas, sendo este limitado a algumas pessoas.

Art. 4 - Os impostos serão isentos no período e quantidade previstos no Art. 3º da Lei Ordinária 1410/2019, abrangem o prazo de 10 (dez) anos para benefícios fiscais para realização desta obra, contados do registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo Único: As unidades vendidas ou transferidos a terceiros a qualquer título incidirão impostos e taxas individualmente em conformidade ao Código Tributário do Município.

Art. 5º O proprietário deverá executar o serviço dentro do prazo descrito no contrato que o mesmo firmar com seu cliente.

Parágrafo Único. A fiscalização do cronograma de obras não será de incumbência do Município de Ribeirão Claro, visto que as obras são de inteira responsabilidade do incorporador, conforme art. 3º deste Decreto.

Art. 6º A título de Compensação, de acordo com as demandas apresentadas por esta municipalidade, e reunião realizada pelo Conselho Municipal da Cidade, conforme rege a Lei Complementar nº 115/2022, e ata 02/2024 do referido Conselho, fica definido o serviço de pavimentação em bloco sextavado aproximadamente 6000 (seis mil metros) quadrados, com fornecimento de material, como compensação de aprovação deste loteamento fechado de lotes.

§ 1º. Em conformidade com Art.3º da Lei Complementar 115/2022, o valor da compensação será o equivalente a R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil) reais.

§ 2º. Em conformidade com Art.3º da Lei Complementar 115/2022, o prazo para realização desta obra será de até 12 (doze) meses contados do registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, por seu Prefeito Municipal que a este subscreve, torna público, para os devidos fins, a desclassificação da candidata João Victor Pereira Salvador, inscrita no CPF n.º 504.618.178-96, aprovado no Processo Seletivo n.º 002/2024, destinado ao preenchimento de vagas de estágio NÃO OBRIGATÓRIO e a formação de cadastro de reserva, em razão de sua desistência da vaga para a qual foi convocado, conforme Termo de Desistência datado de 29 de outubro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 30 de outubro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.516

Pág. 6 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, por seu Prefeito Municipal que a este subscreve, torna público, para os devidos fins, a desclassificação da candidata Karla Maria Formentini da Silva, inscrita no CPF n.º 123.005.739-03, aprovada no Processo Seletivo n.º 002/2024, destinado ao preenchimento de vagas de estágio NÃO OBRIGATÓRIO e a formação de cadastro de reserva, em razão de sua desistência da vaga para a qual foi convocada, conforme Termo de Desistência datado de 25 de outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo realizado para o preenchimento de vaga de estágio, conforme Edital n.º 002/2024; considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE

Convocar, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Público n.º 002/2024, para comparecer no dia 01 de novembro de 2024, às 15h, no Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho deste município, localizado na Rua Cel. Emilio Gomes, 731, neste Município, munidos dos seguintes documentos, visando submeter-se a avaliação médica para posterior preenchimento de vaga de estágio:

- **Fotocópias**

- I. Identidade, CPF, Título de Eleitor;
- II. Comprovante de Residência.

- **Documentos Originais:**

- I. Declaração de Frequência e Matrícula Escolar referente ao curso indicado no Anexo I;
- II. 01 foto 3X4 recente e colorida.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 30 de outubro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.516

Pág. 7 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação, o candidato que não o fizer será desclassificado, devendo ser convocado o candidato subsequente, de acordo com o item 8.4 do Capítulo 8 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO ESTÁGIARIOS N.º 002/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

CANDIDATO	CPF	CLASS
Ana Beatriz Beltramo Gobo	091.663.389-64	7º

ENSINO MÉDIO

CANDIDATO	CPF	CLASS
Marina Néia Minghini de Campos	141.568.469-38	7º

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024 (PMRC)

Objeto: A aquisição de produtos de higiene íntima para serem entregues gratuitamente às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme Deliberação nº 78/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: VIPMEDI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – **CNPJ:** 26.545.965.0001-53

Valor: R\$ 6.373,50 (seis mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ribeirão Claro PR, 24 de Outubro de 2024.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal
Gabriel Marques Lima
Agente de Contratação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 30 de outubro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.516

Pág. 8 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PROCESSO: Dispensa por Limite nº 010/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA: TECNOBIO TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ/MF Nº: 06.232.852/0001-90

OBJETO: Aquisição de 3 (três) bombas dosadoras (cloro e flúor) para o setor de poços artesianos da rede de abastecimento araucária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 21.264,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001- 17.512.0017.2081- 3.3.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens.

FONTE DE RECURSOS: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente.

DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 29 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: do dia 29 de outubro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

ASSINARAM: Paulo José Bonatte dos Santos pela CONTRATANTE e Reinaldo Francisco da Silva pela CONTRATADA.

Ribeirão Claro – PR, 29 de outubro de 2024.

Paulo José Bonatte dos Santos

Diretor do SAAE